

PORTARIA – CPE Nº. 06/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Nomear Bruna Florêncio Moreira como Assessora de Controle Interno da Comissão Provisória Especial do COFFITO.

O COORDENADOR PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e nos termos do Acórdão COFFITO nº 475, de 28 de março de 2021 e da Portaria COFFITO nº 128, de 31 de março de 2022,

Considerando a necessidade de qualificar o controle interno para tornar mais eficiente a gestão da Comissão Provisória Especial, nomeada por meio da Portaria nº 06/2022 do Conselho Federal de Fisioterapia e Ocupacional;

Considerando que a Comissão Provisória Especial é composta por Conselheiros inscritos e domiciliados em outras circunscrições, na forma da Resolução COFFITO nº 519/2020 e que, portanto, não podem permanecer diariamente nas dependências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região;

Considerando a existência de Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, com a disponibilização de profissional qualificado, sem ônus ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Bruna Florêncio Moreira para atuar como controladora durante a gestão da Comissão Provisória Especial, destacando-se, entre outras atribuições determinadas por esta Coordenação, as seguintes:

- I – Assessorar a Comissão Provisória Especial na tomada de decisões em procedimentos administrativos em geral, inclusive sobre aspectos financeiros, em especial no que tange a necessidade dos procedimentos prévios a qualquer pagamento;
- II – Promover ações de controle interno no sentido de verificar a conformação documental e procedimental dos atos da gestão da Comissão Provisória Especial, comunicando os Conselheiros Interventores, sempre que necessário;

III – Desenvolver durante a permanência da Comissão Provisória Especial atos de verificação e organização no CREFITO-7, produzindo as recomendações necessárias aos Conselheiros Interventores, inclusive sobre encaminhamento a outros órgãos, sempre que necessário;

IV – Dar suporte, sempre que solicitado, apoiando a Procuradoria do COFFITO, em especial com suporte de informações gerenciais sobre os processos do CREFITO-7;

V – Verificar a regularidade dos processos licitatórios do CREFITO-7;

VI – Requerer acesso a procedimentos anteriores, de qualquer natureza, em quaisquer setores;

VII - Atuar em demais processos de controle interno, quando solicitado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 28 de abril de 2022.



Dr. Mauricio Lima Poderoso Neto
Coordenador Presidente